



CONTRATO Nº 087/2015/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 01 ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 20/10/2014 (**CONTRATO Nº 064/2014/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 861 a 883 do Processo Administrativo nº **2177/2012/FMS/SMS/PMVR** que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **LACLIN DE VOLTA REDONDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-EPP**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e do CPF nº 824.164.197-49, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, do outro, a empresa **LACLIN DE VOLTA REDONDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.762.372/0001-90, com sede na Rua Quarenta, nº 19, bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP: 27.260-200, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RITA DE CÁSSIA LIMA MUNIZ DA SILVA**, brasileira, casada, técnica em laboratório, portadora da carteira de identidade nº 05951352-3, expedida pelo IFP, e do CPF nº 809.944.747-68, residente e domiciliada na Rua José Carlos de Oliveira Filho, nº 216, aptº 302, bairro Santa Rosa, Barra Mansa, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 20/10/2014 (**CONTRATO Nº 064/2014/FMS/SMS/PMVR**) relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para **EXAMES DE LABORATÓRIO - PATOLOGIA CLÍNICA** a serem prestados aos usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 2177/2012-FMS/SMS/PMVR, que se regerá no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, com alteração da Lei Federal nº 8.883/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ante as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, fls. 971/974 do Processo Administrativo nº 2177/2012/FMS/SMS/PMVR, e com fundamento no inciso II do § 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ficam suprimidos os itens 40, 41 e 42 do Anexo I do **CONTRATO Nº 064/2014/FMS/SMS/PMVR**, o que corresponde a 0,00236239919% de seu valor global.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **decrécimo**, resultante da soma dos valores totais dos itens citados na Cláusula Primeira deste **ADITIVO**, será de **R\$ 876,96** (oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) no valor global do **CONTRATO** primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:



Em razão das disposições contidas nas cláusulas deste **ADITIVO**, o valor global do **CONTRATO** primitivo passa ser de **R\$ 370.338,88** (trezentos e setenta mil e trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 19 de agosto de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
 p/Município

MARTA GAMA DE MAGALHÃES
 p/FMS/SMS

RITA DE CÁSSIA LIMA MUNIZ DA SILVA
 p/Contratada

TESTEMUNHAS:

EDSON DA SILVA ALVARENGA

LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL